

LEI Nº 531/2003

De 16 de Dezembro de 2003.

Sumula: “Dispõe sobre concessão de serviços públicos a terceiros e, da outras providencias.”

REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de serviços públicos a terceiros, para exploração do Matadouro Municipal, nos termos da Lei Federal nº. B.666/93 e posteriores alterações.

§ 1º - O Poder Executivo dará concessão com o prazo para exploração, não superior a 20 (vinte) anos.

§ 2º - Após o vencimento deste prazo, a concessão poderá ser prorrogada, com autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º- A concessão de que trata este artigo é intransferível. Em caso de desistência, a concessão volta ao Poder Público.

Art. 3º- A presente concessão poderá ser revogada, caso o concessionário não cumprir as condições higiênicas sanitárias estipuladas pelos Órgãos Públicos de fiscalização sanitária.

Art. 4º -As obras de instalação do Matadouro Municipal serão executados pela concessionária, de acordo com as normas vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 16 dias do mês de novembro de 2003.